

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1024/2001-GP

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas de RUAS SANTO ANTÔNIO, ESPERANÇA, PROFESSORA MARIA ANTONIETA, PROFESSORA CARMELITA BARBOSA, FRANCISCO MANOEL, ANTÔNIO PEDRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, JUVINO MIGUEL E TRAVESSAS JOSÉ GERALDO E VILA NOVA, as Ruas e Travessas Projetadas localizadas nas Marias, neste Município de Macaíba/RN, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Fernando Cunha Lima Bezerra PREFEITO MUNICIPAL